



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.540, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996.

REDIMENSIONA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA SIMA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal efetivo da SIMA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ, fica redimensionado de acordo com o estabelecido no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos do Quadro a que se refere o "caput" deste artigo, terão como parâmetro os da Administração Municipal.

Art. 2º - As nomeações para os cargos definidos no Artigo Primeiro, dependerão de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observando os requisitos mínimos relativos ao grau de instrução e a habilidade profissional exigidos para o exercício de cada cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos consignados na Lei de Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 20 de setembro de 1996.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOM
21 / 09 / 1996
Octava

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ANEXO I

QUANT.	CARGO
18	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS MOTORISTA
27	AUX. ADMINISTRATIVO
03	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
02	DESENHISTA
02	AUX. DE AMOXARIPE
16	AUX. DE ELETRICISTA
16	ELETRICISTA
05	ELETROTÉCNICO
02	DIGITADOR
02	PROGRAMADOR
02	OPERADOR
01	ENG. CIVIL
02	ENG. ELETRICISTA
02	CONTADOR
01	ECONOMISTA
01	PROCURADOR

104

Publicado no DOIM
21 / 09 / 19 96
Catarina
Encarregada

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	